



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

**PUBLICAÇÃO**

Certifico que o(a) presente Lei  
foi publicado e devidamente registrado  
nesta data.

Veríssimo 13 de dezembro 2024

Raimundo Francisco Barbosa

**LEI N° 622/2024**

**Estima a receita e fixa a despesa do  
município de Veríssimo para o exercício  
de 2025 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento Programa do município de Veríssimo/MG, para o exercício de 2025, pelo qual estima a receita e fixa a despesa do executivo e do legislativo, no valor de R\$38.938.800,00 (trinta e oito milhões, novecentos e trinta e oito mil e oitocentos reais).

**Parágrafo Único** - No valor descrito no caput, está incluso o valor de R\$582.111,58 (quinhentos e oitenta e dois mil, cento e onze reais e cinquenta e oito centavos), não constante do PPA 2022/2025, originário da emenda a Lei Orgânica n.º 01, de 21 de julho de 2022, que acrescentou a mesma, o Artigo 136-A, inerente a emendas individuais do legislativo municipal.

**Art. 1º - A.** O Poder Executivo, ao realizar a emenda parlamentar impositiva, deverá comunicar imediatamente o Vereador autor da proposição, indicando o objeto e o valor da execução, sob pena de responsabilidade

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, receitas patrimoniais, receitas diversas, repasses intergovernamentais constitucionais, voluntários, bem como de emendas parlamentares, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes da Lei Complementar Federal 101/2000, bem como da Lei Federal n.º 4320/64, com normatização da Subsecretaria de Finanças do Governo Federal e de acordo com os desdobramentos especificados nos demonstrativos anexos, que fazem parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** - A despesa será realizada na forma dos anexos 2 e 6, previstos na Lei Federal n.º 4.320/64 e legislação posterior, conforme demonstrativos que fazem parte integrante da presente Lei.

**Art. 4º** - Ficam o poder executivo e o poder legislativo, autorizados, a procederem à abertura de créditos adicionais suplementares às dotações aprovadas, em até 15% (quinze por cento), do total de seus respectivos orçamentos, por conta de recursos oriundos de anulação parcial e/ou total dos créditos orçamentários consignados, superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2024 e de possível excesso de arrecadação



**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

projetado para 2025, conforme definido no artigo 33 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (Lei n.º 616/2024).

**Art. 5º** - Conforme definido no art. 29 da Lei Municipal n.º 574/2022, caso necessário, poderá ocorrer reclassificações orçamentárias, dentro da permissibilidade definida no Art. 167, VI, da Constituição Federal, no mesmo percentual autorizado para a situação descrita no artigo anterior (Art. 34 da Lei Municipal n.º 616/2024).

**Art. 6º** - Para o exercício de 2025, o orçamento programa total do município, de R\$38.938.800,00 (trinta e oito e milhões, novecentos e trinta e oito mil, oitocentos reais) terá o seguinte compartilhamento:

**I** - R\$37.101.175,00 (trinta e sete milhões, cento e um mil, cento e setenta e cinco reais) de responsabilidade do Executivo.

**II** - R\$1.837.625,00 (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais) de responsabilidade do Legislativo.

**Art. 7º** - Conforme definido no Art.7º da Lei Municipal n.º 616, de 12 de agosto de 2024, consta na presente proposta orçamentária, “*reserva de contingência*”, no valor de R\$291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais), correspondente a 1% (um por cento) da receita corrente líquida, data base set/23 a ago/24.

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo, caso surja linha crédito específica, autorizado a realizar operação de crédito, por antecipação da receita orçamentária, até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida de 2024, dentro do estabelecido em resolução do Senado Federal, regulamentado pela Portaria n.º 642/2019, da Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 10** - Esta Lei entrará em vigor a partir na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Veríssimo-MG, 13 de dezembro de 2024.

  
**Marco Aurélio dos Santos Hortêncio**  
**Prefeito Municipal**